



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 40/ 2023
(Processo Administrativo n.º 23195.000953.2023-38)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 4/01/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de, **Aquisição de materiais elétricos para Laboratório de Solos do campus Juína** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em **grupos**, conforme tabela constante abaixo.

1.3. Os códigos e descrições do CATMAT, constantes no SIASG, citados pelo comprasnet, podem eventualmente divergir da descrição dos itens listados quanto às especificações e outras características. Neste caso, prevalecem as especificações detalhadas contidas neste Termo de Referência.

| GRUPO 1 – Material de elétrica | | | | | | |
|--------------------------------|---------|------|---|----------------------|---------------------|--|
| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | und. | 4 | Tomada dupla de embutir 2P + T 20A modulo vermelho | R\$ 26,17 | R\$ 104,68 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 2 | und. | 1 | Tomada sobrepor 4 polos 3P + T 63A 9H 220V azul IP 67 | R\$ 221,52 | R\$ 221,52 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 3 | und. | 10 | Tomada 20A embutir 2P 250V | R\$17,35 | R\$ 173,50 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 4 | und. | 10 | Tomada 10A embutir 2P 250V | R\$ 15,79 | R\$ 157,90 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 5 | und. | 21 | Disjuntor bipolar DIN curva C 2P 20A | R\$ 42,55 | R\$ 893,55 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da |

| | | | | | | |
|-----------------------------|------|----|---|---------------------|--------------|--|
| | | | | | | nota de empenho |
| 6 | und. | 1 | Disjunto bipolar DIN curva C 2P 32A | R\$ 42,55 | R\$ 42,55 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 7 | und. | 2 | Disjuntor tripolar DIN curva C 3P 80A | R\$ 168,55 | R\$ 337,10 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 8 | und. | 1 | Quadro de distribuição trifásico 44 disjuntores DIN com barramento de 100 amper desobrepor | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 9 | Mt | 26 | Cabo flexível 750V 6,00mm preto ou vermelho | R\$ 6,80 | R\$ 176,80 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 10 | Mt | 13 | Cabo flexível 750V 4,00mm verde | R\$ 4,80 | R\$ 62,40 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 3.670,00 | | |

GRUPO 2 – Material de Ferragens

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
|------|---------|------|---|----------------------|---------------------|--|
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | Barra | 6 | Eletrocalha perfurada 50X50mm barras 3 mt | R\$ 75,48 | R\$ 452,88 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 2 | und. | 1 | Tampa para eletrocalha 50X50mm2 - barra 3 mt | R\$ 22,31 | R\$ 22,31 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 3 | und. | 1 | Terminal de fechamento para eletrocalha 50X50mm2 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 4 | und. | 12 | Tala para duto perfurado 50X50 mm2 (para eletrocalha) | R\$ 9,99 | R\$ 119,88 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 5 | und. | 2 | Curva horizontal 90º para eletrocalha 50X50mm | R\$ 27,58 | R\$ 55,16 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |

| 6 | und. | 1 | Curva invertida 90º para eletrocalha 50X50mm2 | R\$ 36,10 | R\$ 36,10 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
|--|---------|------|--|----------------------|---------------------|--|
| 7 | Barra | 2 | Eletroduto galvanizado "1" x 3 metros | R\$ 56,93 | R\$ 113,86 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 8 | und. | 38 | Bucha com anel 8,0mm | R\$ 0,85 | R\$ 32,30 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 9 | und. | 38 | Parafuso rosca soberba Philips 5,0 X 80mm | R\$ 0,90 | R\$ 34,20 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 10 | und. | 36 | Parafuso cabeça lenticilha auto trava | R\$ 0,60 | R\$ 21,60 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 11 | und. | 10 | Perfilado mão francesa Reforçado 200mm2 para eletrocalha | R\$21,55 | R\$ 215,50 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 1.123,79 | | |
| GRUPO 3 – Material para Cobertura | | | | | | |
| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | M² | 56 | Forro, PVC, branco, Frisado - Espessura: 8mm, Comprimento 0,20m x 6m | R\$ 33,57 | R\$ 1.879,92 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 1.879,92 | | |
| Valor Global Estimado | | | | R\$ 6.673,71 | | |

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total por grupo**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Ao fornecedor que opte por participar de um lote, **deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.**

1.6. A inobservância dos itens anteriores acarreta a desclassificação do fornecedor.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la ;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (*dois por cento*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência

Claudinei Mioranza

Coordenador do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Integrante da área técnica e Fiscal Técnico
Matrícula 2145785
(em recesso)

Odair Barbosa Neves

Assistente de Alunos
Fiscal Técnico substituto
Matrícula 1875145

Jamuk Nascimento de Sales

Assistente em Administração
Integrante do setor de contratos
Matrícula Siape 3112254

Hubaldo Baren Soares de Freitas

Assistente em Administração
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula 1114831

Aprovação e Autorização da autoridade competente:

Rui Alves dos Santos

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA

Diretor-Geral/Ordenador de Despesas
IFMT - *Campus* Juína

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Documento assinado eletronicamente por:

- Hubaldo Baren Soares de Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/12/2023 13:01:59.
- Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 29/12/2023 13:04:08.
- Jamuk Nascimento de Sales, COORDENADOR(A) - FG0004 -, em 29/12/2023 13:04:22.
- Odair Barbosa Neves, COORDENADOR(A) - FG0001 - JNA-CML, em 29/12/2023 13:07:30.
- Rui Alves dos Santos, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 29/12/2023 13:17:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633887

Código de Autenticação: f3629f13d1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

Termo de Referência
Processo Administrativo nº 23195.000953.2023-38

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais elétricos para Laboratório de Solos do campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os códigos e descrições do CATMAT, constantes no SIASG, citados pelo compasnet, podem eventualmente divergir da descrição dos itens listados quanto às especificações e outras características. Neste caso, prevalecem as especificações detalhadas contidas neste Termo de Referência.

| GRUPO 1 – Material de elétrica | | | | | | |
|--------------------------------|---------|------|---|----------------------|---------------------|--|
| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | und. | 4 | Tomada dupla de embutir 2P + T 20A modulo vermelho | R\$ 26,17 | R\$ 104,68 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 2 | und. | 1 | Tomada sobrepor 4 polos 3P + T 63A 9H 220V azul IP 67 | R\$ 221,52 | R\$ 221,52 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 3 | und. | 10 | Tomada 20A embutir 2P 250V | R\$17,35 | R\$ 173,50 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 4 | und. | 10 | Tomada 10A embutir 2P 250V | R\$ 15,79 | R\$ 157,90 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 5 | und. | 21 | Disjuntor bipolar DIN curva C 2P 20A | R\$ 42,55 | R\$ 893,55 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 6 | und. | 1 | Disjunto bipolar DIN curva C 2P 32A | R\$ 42,55 | R\$ 42,55 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 7 | und. | 2 | Disjuntor tripolar DIN curva C 3P 80A | R\$ 168,55 | R\$ 337,10 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| | | | | | | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |

| 8 | und. | 1 | Quadro de distribuição trifásico 44 disjuntores DIN com barramento de 100 amper desobrepôr | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
|--|---------|------|---|----------------------|---------------------|--|
| 9 | Mt | 26 | Cabo flexível 750V 6,00mm preto ou vermelho | R\$ 6,80 | R\$ 176,80 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 10 | Mt | 13 | Cabo flexível 750V 4,00mm verde | R\$ 4,80 | R\$ 62,40 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 3.670,00 | | |
| GRUPO 2 – Material de Ferragens | | | | | | |
| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | Barra | 6 | Eletrocalha perfurada 50X50mm barras 3 mt | R\$ 75,48 | R\$ 452,88 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 2 | und. | 1 | Tampa para eletrocalha 50X50mm2 - barra 3 mt | R\$ 22,31 | R\$ 22,31 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 3 | und. | 1 | Terminal de fechamento para eletrocalha 50X50mm2 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 4 | und. | 12 | Tala para duto perfurado 50X50 mm2 (para eletrocalha) | R\$ 9,99 | R\$ 119,88 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 5 | und. | 2 | Curva horizontal 90º para eletrocalha 50X50mm | R\$ 27,58 | R\$ 55,16 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 6 | und. | 1 | Curva invertida 90º para eletrocalha 50X50mm2 | R\$ 36,10 | R\$ 36,10 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 7 | Barra | 2 | Eletroduto galvanizado "1" x 3 metros | R\$ 56,93 | R\$ 113,86 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 8 | und. | 38 | Bucha com anel 8,0mm | R\$ 0,85 | R\$ 32,30 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após |

| | | | | | | o recebimento da nota de empenho |
|--|---------|------|---|----------------------|---------------------|--|
| 9 | und. | 38 | Parafuso rosca soberba Philips 5,0 X 80mm | R\$ 0,90 | R\$ 34,20 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 10 | und. | 36 | Parafuso cabeça lenticilha auto trava | R\$ 0,60 | R\$ 21,60 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| 11 | und. | 10 | Perfilado mão francesa Reforçado 200mm2 para eletrocalha | R\$21,55 | R\$ 215,50 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 1.123,79 | | |
| GRUPO 3 – Material para Cobertura | | | | | | |
| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Referencial | | Local e Prazo de Entrega |
| | | | | Valor Unit. Estimado | Valor Tot. Estimado | |
| 1 | M² | 56 | Forro, PVC, branco, Frisado - Espessura: 8mm, Comprimento 0,20m x 6 m | R\$ 33,57 | R\$ 1.879,92 | Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho |
| Valor Total Estimado | | | | R\$ 1.879,92 | | |
| Valor Global Estimado | | | | R\$ 6.673,71 | | |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.722,56 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total por grupo**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Ao fornecedor que opte por participar de um lote, **deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1.A presente contratação busca adequar as instalações elétricas do Laboratório de Solos para o melhor funcionamento dos equipamentos a serem instalados no local.

2.2. Com a aquisição pretende-se melhorar a estrutura elétrica do prédio, dando maior segurança para os equipamentos a serem instalados local, aumentando a vida útil, assim como, o desempenho desses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.Trata-se da Aquisição de materiais elétricos para adequação do Laboratório de Solos do IFMT campus Juína

3.2. A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas na tabela 1.1. deste Termo de Referência.

3.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

3.4.Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas do que se pretende adquirir.

3.5.No caso dos materiais, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais, qualidade, a observância do prazo para a entrega e pontualidade, levando em consideração a localização geográfica da Instituição, em sua maioria, materiais para reparos imediatos; além da precisão e a qualidade do acondicionamento no transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos.

3.6.São fundamentais a agilidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado. Os materiais devem ser entregues de acordo com as necessidades desta Instituição, conforme a descrição/especificação dos itens.

3.7.O processo de acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados por servidor do IFMT designado para aferição do conjunto de requisitos exigidos, levando em consideração as singularidades do campus Juína, principalmente em vista da sua localização em zona rural.

3.8.Outro fator de grande importância é a comunicação entre o IFMT e a empresa fornecedora a fim de manter o correto andamento dos trabalhos que demandam os materiais a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos após o envio, para o e-mail indicado pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.

4.1.1. Os bens devem ser entregues no seguinte endereço:

| Campus | Endereço |
|---|---|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína | Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT, CEP 78.320-000, no horário das 07:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs. E-mails: licitacao.jna@ifmt.edu.br / hubaldo.freitas@ifmt.edu.br |

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas na **tabela 1.1.** deste Termo de Referência, após envio e conferência de proposta, datasheet, manual, folder ou outros documentos que se fizerem necessários para a conferência entre oferta e demanda.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFMT - Campus Juína devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, quando for o caso.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

4.8.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.8.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 A contratante poderá exigir da proposta ganhadora o envio de manuais, folders, datasheet que contenha a completa descrição e imagens nítidas que proporcione o entendimento e conferência do bem ofertado, buscando aferir se a oferta vem ao encontro da demanda em questão, podendo ser desclassificada caso o item não contemple exigências iniciais contidas neste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2.Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, 861 - CEP: 78320-000 Juína /MT.**

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021,

art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de o menor **preço global por grupo**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 23195.000953.2023-38

Saldo orçamentário atual: R\$ 6.673,71

Fonte: 1000000000

Ação: 20RL

PTRES: 171009

PI: L20RLP99MIN

UGR: 156892

NUM. TRANSFERENCIA: Não se aplica

Juína - MT, 29 de dezembro de 2023

Coordenador do Setor de Almoarifado e Patrimônio
Integrante da área técnica e Fiscal Técnico
Matrícula 2145785
(em recesso)

Odair Barbosa Neves
Assistente de Alunos
Fiscal Técnico substituto
Matrícula 1875145

Jamuk Nascimento de Sales
Assistente em Administração
Integrante do setor de contratos
Matrícula Siape 3112254

Hubaldo Baren Soares de Freitas
Assistente em Administração
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula 1114831

Rui Alves dos Santos
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovação do Termo de Referência:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, ratificando o seu conteúdo.

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA
Diretor-Geral/Ordenador de Despesas
IFMT - *Campus* Juína

Documento assinado eletronicamente por:

- Hubaldo Baren Soares de Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/12/2023 11:28:45.
- Rui Alves dos Santos, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 29/12/2023 11:29:50.
- Jamuk Nascimento de Sales, COORDENADOR(A) - FG0004 -, em 29/12/2023 11:33:48.
- Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 29/12/2023 11:45:15.
- Odair Barbosa Neves, COORDENADOR(A) - FG0001 - JNA-CML, em 29/12/2023 12:12:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633886

Código de Autenticação: 3a6b4532a8



TERMO Nº 64/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT